



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI N° 308/80 DE 01/07/80

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA a proceder a doação ao BANCO Bamerindus do Brasil S/A. lôte de terra nº 47 da Quadra E-1, sem benfeitorias, localizado na Av. Dr. Couto Junior, para a construção de Agência Bancária.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:-

Faço Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia autorizada a proceder a doação ao BANCO Bamerindus do Brasil S/A. um lôte de terra sem benfeitorias, com 10x35 metros, ou sejam 350 m². localizado na Av. Dr. Couto Junior, compreendendo o lôte nº 47 da Quadra E-1 , confrontando pela frente com a citada Avenida pelo lado direito com terreno do Dr. Anísio Paganici, pelo lado esquerdo com imóvel da Prefeitura Municipal e pelos fundos com o lôte nº III, correndo por sua conta , as despesas de lavratura e registro da Escritura.

Artigo 2º - O imóvel ora deado se destina a construção de Agência Bancária daquela instituição no prazo de 06 (seis) meses contados a partir da lavratura da Escritura Definitiva.

§ Único - O não cumprimento da prazo deste artigo importará em retorno de imóvel ao patrimônio municipal, correndo por conta do Banco as despesas de cartório.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.Alvinlândia, 01 de Julho de 1.980

Jeronimo Couto Soares
Prefeito Municipal
RG. 2.830.905 - S.P. SP - EPP 15/584153-01

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Edvalde Pires de Almeida
Secretário - RG. 5.071.457